



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

LEIS

= LEI Nº 1.218/87 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

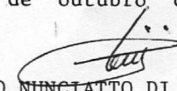
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º letra "c" da Lei nº 1024/80, passa a ter a seguinte redação:

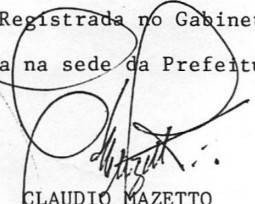
" c " - ter área de construção não superior a 70,00 m²;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salto
em 02 de outubro de 1987


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


CLAUDIO MAZETTO
Chefe de Gabinete